



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	9
Leis Municipais	15
Licitações	16
Chamamentos Públicos	20
Outros documentos	21

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 216/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%)	IVETE RIBEIRO DOS SANTOS
Servidor Falecido	PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS
CPF	829.105.299-91
Cargo	PEDREIRO
Provento	INTEGRAL
Paridade	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
Valor Mensal	R\$ 2.291,53 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

DECRETO Nº 223/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1063	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	89.000,00
1063	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	89.000,00

TOTAL CRÉDITO	178.000,00
----------------------	-------------------

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1063	3.3.90.31.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	178.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	178.000,00
--------------------------	-------------------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 223/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.
- Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.
- Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

DECRETO Nº 225/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento a Determinação Judicial Autos nº 0006007-81.2022.8.16.0174, referente a exoneração do Servidor Municipal Senhor **EDMAR DOS SANTOS CHECHELAK**, fica revogado o **DECRETO Nº 518/2021**, devendo o servidor assumir seu cargo de concurso público na função de SERVENTE, retornando ao trabalho impreterivelmente na data de 01 de ABRIL de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

DECRETO Nº 226/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.233,62 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
918	3.3.90.93.0 0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339.233,62

TOTAL CRÉDITO	339.233,62
----------------------	-------------------

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 226/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

DECRETO Nº 227/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º da C.F, E.C. 41/03.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%)	ROSELI LOBAS DE ABREU
Servidor Falecido	ADOLBERTO CAETANO DE ABREU
CPF	301.798.909-72
Cargo	MOTORISTA
Provento	INTEGRAL
Paridade	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
Valor Mensal	R\$ 3.070,16 (três mil, setenta reais e dezesseis centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PORTARIAS

PORTARIA Nº 421/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREY KOGUTA DARIF PALHANO	991505119	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/03/2025 A 17/04/2025
VALTER ANTONIO BALARDINI	1350101	2023/2024	MOTORISTA	29/03/2025 A 17/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PORTARIA Nº 422/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CAROLINA CÔAS	1495301	2023/2024	PSICÓLOGO I	31/03/2025 A 09/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PORTARIA Nº 423/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSALINA DOS SANTOS MINSKI	991505369	2024/2025	CUIDADOR	09/04/2025 S 18/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PORTARIA Nº 424/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	991504999	2023/2024	ADVOGADO	22/04/2025 A 01/05/2025
RODRIGO SVIDERSKI	1484601	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2025 A 01/05/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PORTARIA Nº 429/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 02/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2025 (867)

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA - IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **ONCOMEDI CLINICA DE ONCOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.450.860/0001-92, sediado(a) na Rua Padre Ancheita, nº 210, Cidade Nova, Porto União SC - CEP 89.400-000

Valor Global...: **R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).**

Objeto.: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Oncologia e Quimioterapia

Data de Assinatura.....: 19/03/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 19/03/2025 - Término: 19/03/2026 - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibibilidade de Licitação 01/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa - Pessoa Jurídica - Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 69

Despesa orçamentaria 17, Descrição da Despesa - Pessoa Jurídica - Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN - Presidente do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz - Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PORTARIA Nº 430/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 03/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2025 (868)

Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA - IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.

Contratada.: **CLINICA MEDICA MULLER E MOREIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.412.959/0001-81 , sediado(a) na Rua Antiocho Pereira nº 2282, , Cidade Nova, Porto União SC – CEP 89.400-000

Valor Global...: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Objeto.: Constitui Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Cirurgia Geral, Cardiologia e Urologia, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.

Data de Assinatura.....: 19/03/2025

Prazo de Vigência.....: Início: 19/03/2025 - Término: 19/03/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Licitação.....: Inexibibilidade de Licitação 02/2025.

Recursos Orçamentários:

Despesa orçamentaria 17 , Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69

Despesa orçamentaria 17 , Descrição da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas

Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde

Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajés Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900

União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e suprimentos de informática, licenças operacionais, equipamentos eletrônicos entre outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

ATENÇÃO: Edital contendo itens para participação de Ampla Concorrência e Cota Reservada e itens para Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 15/04/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 4.851.879,11 (Quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

1º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 43/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*

CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato nº 43/2024 fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 01/07/2025 e a terminar em 29/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 115º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de março de 2025.
Ary Carneiro Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

2º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO N.º 43/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*

DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 57/2025 - SEPLAN) anexa ao processo, o valor de R\$ 17.149,01 (Dezessete mil cento e quarenta e nove reais e um centavo), correspondente ao percentual de -0,35% do total contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

Ary Carneiro Junior

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

3º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO N.º 43/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – PROCESSO Nº 45/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: CEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 34.197.115/0001-30.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a construção do Parque Linear em São Cristóvão, incluindo: estacionamentos, anfiteatro a céu aberto, playgrounds, praças de alimentação, academia ao ar livre, parque para foodtruck, quiosques, quadras poliesportivas, pista de skate e paisagismo, bem como todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme especificações e informações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.*

DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 57/2025 - SEPLAN) anexa ao processo, o valor de R\$ 264.658,86 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 5,51% do total contratado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125º da Lei Federal n.º 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de março de 2025.

Ary Carneiro Junior

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

OUTROS DOCUMENTOS

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná.

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fraldas geriátricas tamanho pequeno, médio e grande, para distribuição de acordo com as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de União da Vitória - Paraná, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória, através do(a) Pregoeira Oficial, nomeada através da Portaria nº 34/2025, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, *Que:*

Em atendimento a solicitação do departamento de almoxarifado do município de União de Vitória, em virtude da constatação de inconsistências nas especificações dos itens descritos no Edital n.º 09/2025, fica **SUSPENSO** o referido processo licitatório em epígrafe até que sejam realizados os ajustes necessários no edital.

Outras Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro - União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1263.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória (PR), 24 de março de 2025

Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Pregoeira da PMUVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

Convênio Nº 2/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ OBJETIVANDO A REMESSA A PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE EMOLUMENTOS, CUSTAS, CONTRIBUIÇÕES OU DE QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, CPF 168.827.259-34 e RG 7.441.754 - PR, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB – SEÇÃO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.208.514/0001-98, neste ato representado pelo seu Presidente Seccional, **JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES**, titular da Carteira de Identidade RG nº. 1.890.830-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 519.921.249-49, doravante denominado **IEPTB-PR**, considerando o disposto na Lei nº. 9.492/1997, alterada pela Lei nº 12.767/2012, Decreto municipal nº 395/2023 e Seção 13 do Capítulo 07 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **IEPTB/PR** e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, disciplinam a tramitação de documentos e informações necessárias ao protesto de títulos que estão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, ou seja, as certidões de Dívida Ativa expedidas pelo município, considerando a relevância e a necessidade de segurança das informações nos procedimentos relacionados ao protesto de títulos das Autarquias e Fundações Públicas, conforme expressa previsão do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 9.492/1997, introduzido pela Lei nº. 12.767/2012, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos na forma eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Cabe ao **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**:

2.1.1. Elaborar as Certidões de Dívida Ativa em formato eletrônico e assinadas digitalmente. As certidões de Dívida Ativa expedidas pelo **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, são títulos executivos, extrajudiciais que poderão ser levados a protesto, na qual deverão conter as seguintes informações, conforme prevê o parágrafo 5º, artigo 2º da Lei 6.830/1980:

Identificação do apresentante;

Nome do credor principal;

Número do CPF /CNPJ ou documento de identificação do credor;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

Nome do devedor principal, subsidiário e solidário, quando houver;

Número do CNPJ ou CPF do devedor principal;

Endereço, cidade e CEP do devedor principal;

Valor líquido devido ao apresentante;

Valor das custas (se houver);

Valor de honorários (se houver);

Local e data;

Assinatura do Procurador/Prefeito ou autoridade responsável e delegada para tanto.

2.1.2. O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** procederá ao encaminhamento dos títulos (CDA's) para protesto a Central de Remessa de Arquivos (CRA) do IEPTB/PR, sediado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2764, 18º andar, conj. 1808 a 1811, Condomínio MID WORK, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3779-9731, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês, por mensagem eletrônica, assinada digitalmente, bem como a GUIA de recolhimento, com as instituições bancárias *conveniadas*, correspondentes a cada título, para quitação por parte do Tabelião de Protestos no caso de pagamento realizado pelo devedor.

2.1.3. Considera-se formulado o pedido de protesto pela comunicação feita pelo **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** mediante mensagem eletrônica certificada eletronicamente, expedida do remetente para o destinatário Central de Remessa de Arquivo - CRA, através de sistema de integração (xml) ou através de acesso com login e senha do administrador, onde será encaminhado o arquivo no Layout Febraban, como informações das Certidões de Dívida Ativa e Guia para repasse ao apresentante.

2.1.4. As Certidões de Dívida Ativa poderão ser enviadas para protesto por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica), ou ainda por mediante simples indicação do órgão público competente, neste caso deverá constar da indicação a menção de que a dívida foi regularmente inscrita e que o termo de inscrição contém todos os requisitos legais.

2.1.5. No caso de envio das Certidões de Dívida Ativa por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica) títulos serão assinados eletronicamente por quaisquer do(s) servidor(es) municipal(is) (Auditores fiscais, Diretor de tributação, e Secretário de finanças) abaixo relacionados, dispensada a coincidência de assinaturas no mesmo arquivo:

NOME	Alexandre Felisberto Oliveira
CPF	099.010.229-75
MATRÍCULA	991504518
EMAI:	alexandre@uniaodavitoria.pr.gov.br

NOME	Ricardo Henrique Camargo Oliskowski
CPF	061554889-08
MATRÍCULA	1512215
EMAI:	ricardo.juridicoprefuva@uniaodavitoria.pr.gov.br

2.1.6. A alimentação do sistema utilizado pela CRA com as informações extraídas dos títulos recebidos será de responsabilidade exclusiva do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**.



Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

2.2. Cabe ao IEPTB/PR:

2.2.1. Efetuar a remessa das informações e arquivos necessários aos OFÍCIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DO ESTADO DO PARANÁ, impreterivelmente, até o dia 12º (décimo segundo) dia do mês de recebimento das CDAs enviadas a protesto, também por mensagem eletrônica, arquivo em PDF devidamente assinado, ou por simples indicação, o qual os distribuirá no menor prazo possível, no intuito de evitar que o término do tríduo legal para adimplemento da obrigação ultrapasse o último dia útil do mês.

2.2.2. Fornecer o arquivo confirmação com os dados de todos os títulos distribuídos ao município.

2.2.3. Fornecer o arquivo retorno com as ocorrências de cada título ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OUTROS PROCEDIMENTOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores nas seguintes formas:

- No ato elisivo do protesto (pagamento)
- No ato do cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo dos emolumentos de protesto e de cancelamento serem feitos com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer o cancelamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após encaminhada a Certidão de Dívida Ativa a protesto, o município encaminhará os devedores em que os títulos estão no prazo do tríduo legal ao Tabelionato, para pagamento dos valores devidos por lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a lavratura do protesto, os Tabelionatos de Protesto deverão orientar os devedores procurar o apresentante, a fim de quitar a dívida.

PARÁGRAFO QUARTO – As **CARTAS DE ANUÊNCIA/CANCELAMENTO** – Autorização de cancelamento – poderão ser enviados pelo sistema da CRA, na qual serão visualizados pela Serventia; porém, o protesto somente será cancelado mediante comparecimento do devedor ao cartório e com o devido pagamento dos emolumentos e demais despesas.

PARÁGRAFO QUINTO – As **CARTAS DE RETIRADA** – Autorização de retirada antes do protesto lavrado, serão enviadas à CRA/PR por mensagem eletrônica, devidamente assinada digitalmente, da qual a destinatária fornecerá recibo, validando o requerimento e promovendo o envio imediato da retirada do protesto junto ao(s) Tabelionato(s); porém, a retirada será efetivada mediante comparecimento do devedor ao Tabelionato para pagamento dos emolumentos e demais despesas devidas por Lei. Solicitações de retiradas efetuadas por envio indevido pelo apresentante, o próprio apresentante fica responsável pelo pagamento dos emolumentos, distribuição e Taxas devidas por lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

PARÁGRAFO SEXTO – Solicitação de desistência e Autorização de desistência de títulos enviados a protesto poderão ser inseridos no sistema CRAPR, antes da lavratura do protesto e do retorno da solução, até às 15h59 de cada dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – SUSTAÇÃO DEFINITIVA, CANCELAMENTO DO PROTESTO POR ORDEM JUDICIAL OU CANCELAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO – nos casos de sustação definitiva, cancelamento do protesto por ordem judicial ou cancelamento sob responsabilidade do **CONVENIADO**, a seu pedido, o **TABELIÃO**, realizará o ato tão logo receba a ordem judicial ou o pedido de cancelamento, a cargo do conveniado, em formato eletrônico. O conveniado se responsabilizará pelo pagamento das custas no momento da efetivação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO – Da mesma forma, as solicitações de cancelamento de protesto já lavrados poderão ser enviadas pelo município para o sistema da CRA/PR até às 18h00min.

PARÁGRAFO NONO – Quando do pagamento por parte do devedor antes do protesto, os tabelionatos de protesto ficam obrigados a efetuar a quitação por meio da GUIA de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento (§ 2º do art. 19 da Lei nº 9.492/97). Os pagamentos ocorridos antes do protesto serão comunicados pelo Tabelionato à CRA, através de arquivos eletrônicos, imediatamente após o vencimento do prazo para pagamento, ficando a informação à disposição do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** no site <https://crapr.cra.br.com.br>, para livre e oportuna consulta.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O Tabelião que não observar o previsto no parágrafo nono, havendo pagamento do título pago pelo devedor no vencimento, será responsável pelo pagamento da diferença do título, em virtude da atualização pelo IPCA, mais juros de 1% ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Todas as informações e o histórico integral de ocorrência em cada título protestado deverão ser lançados e armazenados no sistema da CRA (<https://crapr.cra.br.com.br/>) ficando à livre disposição do município por meio do fornecimento de LOGIN e SENHA ou através da integração das informações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – São de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos aos Tabelionatos, cabendo a este a mera instrumentalização das CDA's, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 9.492/1997.

CLÁUSULA QUARTA – PRAÇA DE PROTESTO:

4.1. O protesto das Certidões da Dívida Ativa – CDA's será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade. Não havendo Tabelionato de Protesto de Títulos no município do devedor, a praça de protesto deverá ser a comarca disposta na relação de comarcas e distritos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS:

5.1. O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os convenientes, arcando cada qual com suas despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS FÍSICOS:

6.1. Todos os documentos físicos (títulos protestados ou não, comprovantes de notificação, de pagamento ou do protesto, dentre outros) deverão ser recolhidos, pelo **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** nos Tabelionatos de Protesto competentes, ou então, deverão ficar arquivados na Serventia.

6.1.1. Para recolhimento dos documentos, o município deverá disponibilizar de pessoas previamente autorizadas junto à CRA/PR através de ofício assinado pelo representante legal do município para segurança das informações.

6.1.2. Em casos que o município desejar não retirar os documentos físicos, os mesmos ficarão arquivados na Serventia.

CLÁUSULA SÉTIMA – LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal 13.709/2018

7.1 A CENPROT-PR cumprirá a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO:

8.1. Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do **OBJETO**.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA:

9.1. O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de ônus ou encargos de qualquer natureza, sendo que, durante o transcurso desses 30 (trinta) dias e em relação aos títulos e documentos de dívida já apresentados, não poderá ser exigido o pagamento de custas e emolumentos de forma diversa da pactuada nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:

10.1. O presente termo de Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com duração por tempo indeterminado. Caberá ao **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** proceder a publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGRAS:

11.1. As regras aqui pactuadas têm validade apenas para o protesto de títulos de devedores domiciliados no Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS TRATATIVAS:

12.1. Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. As partes elegem o foro de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

União da Vitória, 24 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal de União da Vitória

JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES

Presidente do IEPTB/PR

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Terça-feira, 25 de março de 2025

Ano III | Edição CCCLIV

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal